



COMETS
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERRA SANTA – PARÁ

RECOMENDAÇÃO Nº 01/2022-CME/COMETS

Ementa: *Sobre a divisão das Horas Atividades dos Professores da Educação Básica do Município de Terra Santa-Pa.*

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERRA SANTA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento, no Art. 13, inciso V e Art. 16, inciso V da Lei de Diretrizes e Bases da Educação-LDB 9394/96, no Art. 2º da Lei do Piso Nº 11.738/2008, resolve expedir a presente RECOMENDAÇÃO nos seguintes termos:

CONSIDERANDO o Art. 13, inciso V da LDB 9394/96- que os docentes incumbir-se-ão de:
- ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

CONSIDERANDO o Art. 67, inciso V da LDB 9394/96 - Os sistemas de ensino promoverão a valorização dos profissionais da educação, assegurando-lhes, inclusive nos termos dos estatutos e dos planos de carreira do magistério público:

V- período reservado a estudos, planejamento e avaliação, incluído na carga de trabalho;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 2/2009, que “Fixa as Diretrizes Nacionais para os Planos de Carreira do Magistério da Educação Básica Pública [...]”, apontada no inciso VII, do Artigo 4º:

[...] VII - jornada de trabalho preferencialmente em tempo integral de, no máximo, 40 (quarenta) horas semanais, tendo sempre presente a ampliação paulatina da parte da jornada destinada às atividades de preparação de aulas, avaliação da produção dos alunos, reuniões escolares, contatos com a comunidade e formação continuada, assegurando-se, no mínimo, os percentuais da jornada que já vêm sendo destinados para estas finalidades pelos diferentes sistemas de ensino, de acordo com os respectivos projetos político-pedagógicos;

CONSIDERANDO a Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, estabeleceu o Piso Salarial Profissional Nacional para os profissionais do magistério público da Educação Básica, no art. 2º, define que na composição da jornada de trabalho deve-se observar o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos e 1/3 da jornada será dedicado à preparação de aulas e às demais atividades fora da sala;

CONSIDERANDO as reflexões da Campanha da Fraternidade 2022 que traz o tema **Fraternidade e Educação** e o Lema **Fala com sabedoria, ensina com amor**, em seu objetivo geral que é *promover diálogos a partir da realidade educativa do Brasil, à luz da fé cristã, propondo caminhos em favor do humanismo integral e solidário.*



Resolve **RECOMENDAR** ao Sr. Reginaldo Barbosa Gentil, Secretário Municipal de Educação de Terra Santa/PA que:

- a) Tenha sensibilidade em ouvir o clamor dos professores no cumprimento das Horas Atividades;
- b) Reflita sobre as condições de trabalho dos profissionais da educação;
- c) Compreenda que os professores têm mais atividades individuais do que atividades coletivas para se cumprir;
- d) Altere a Portaria SEMED 005/2022, atualizando o cômputo das Horas Atividades em **40% de HTPC e 60% de HTPI**, do total de horas destinadas a cada professor.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERRA SANTA – COMETS** aprova, por unanimidade, a presente **RECOMENDAÇÃO**.

Terra Santa/PA, 06 de abril de 2022.

Alvaro Jorge Pantoja Canto
Presidente- COMETS
CPF N°685.700.232-00